

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- UFU
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL – FACES
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

NILVA ROSA DE JESÚS

**A LUTA PELO DIREITO A MORADIA: O CASO DOS CONTEMPLADOS DOS
RESIDENCIAIS NOVA ITUIUTABA II E IV**

**ITUIUTABA
2020**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA- UFU
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL – FACES
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

NILVA ROSA DE JESÚS

**A LUTA PELO DIREITO A MORADIA: O CASO DOS CONTEMPLADOS DOS
RESIDENCIAIS NOVA ITUIUTABA II E IV**

Trabalho de Conclusão de Curso a ser apresentado a Banca Examinadora do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES), sob a orientação do(a) Prof.(a) Dra. Soraia Veloso Cintra.

ITUIUTABA
2020

Este trabalho eu dedico às famílias contemplas dos residenciais Nova Ituiutaba II e IV, que são os pilares de sustentação dessa luta incansável!

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus por me sustentar e me dar forças para seguir em frente. Agradecer à UFU e meus professores por todo conhecimento a mim ensinado, principalmente a Professora-doutora Soraia Veloso Cintra, que teve toda paciência e competência como orientadora.

Aos meus filhos Mislaine e Michael pelo apoio sempre, por não me deixarem desistir. Minha madrinha, Marly, que foi meu alicerce. Meu esposo Alessandro por estar sempre ao meu lado me apoiando.

Aos meus colegas de turma que sempre estiveram ao meu lado: Neidimar Nunes, Patrícia Pacó, Steffanie Paula, Michelen Cristina, Claudiana Silva, João Paulo, Maria Olímpia, enfim, todos os colegas e as colegas e colegas de outras turmas que tive o prazer de estar ao lado, Delles de Lean, Mireile, Regilaine Silva, Sueli Cirronis e Rejane Santos (*in memoriam*).

Agradeço a todos que contribuíram direta e indiretamente com minha formação acadêmica. Gratidão a todos!

RESUMO

O presente trabalho **A luta pelo direito à moradia: o caso dos contemplados dos residenciais Nova Ituiutaba II e IV** vem ao encontro da indignação dos contemplados dos bairros citados em ver as obras praticamente pronta se deteriorando, totalmente abandonada, pelos mandos e desmandos do poder público (federal e municipal) enquanto 800 famílias vivem ‘esquecidas’. É muito importante perceber o descaso dos responsáveis e como a luta dos contemplados por seu direito garantido pela Constituição Federal foi importante para movimentar a cidade. Neste trabalho foi utilizada a experiência da autora para apresentar o estudo de caso *in locu* mostrando a importância do movimento popular na luta pela casa própria. Ainda que os contemplados não tenham recebido oficialmente suas casas, alguns avanços foram registrados na justiça como a garantia de ressarcimento por danos materiais e morais além da pressão contra o órgão responsável, a Caixa Econômica Federal (CEF).

Palavras-chave: Direito. Moradia. Movimento Popular.

ABSTRACT

The present work The struggle for the right to housing: the case of the contemplated ones of the Nova Ituiutaba II and IV residences meets the indignation of the contemplated ones of the neighborhoods mentioned in seeing the works practically ready deteriorating, totally abandoned, by the mandates and disrespects of the public power (federal and municipal) while 800 families live 'forgotten'. It is very important to realize the negligence of those responsible and how the struggle of those contemplated for their right guaranteed by the Federal Constitution was important to move the city. In this work, the author's experience was used to present the case study in locu showing the importance of the popular movement in the struggle for home ownership. Although the recipients have not officially received their homes, some advances have been registered in court as a guarantee of compensation for material and moral damages in addition to pressure against the responsible agency, Caixa Econômica Federal (CEF).

Keywords: *Right. Home. Popular Movement.*

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	08
2 A POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO: DO BNH AO MINHA CASA, MINHA VIDA	10
3 POR DENTRO DO PROBLEMA: A MOBILIZAÇÃO POPULAR EM ITUIUTABA	18
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	27

1 INTRODUÇÃO

A presente monografia apresenta estudo de caso sobre a luta pelo direito à moradia no município de Ituiutaba (MG), iniciada em 2016 e ainda não concluída. Os passos destes quatro anos (2016-2020) estão registrados neste trabalho para garantir que as quase 800 famílias não sejam esquecidas pelo poder público, pois lutar pelo que se acredita é passo importante para todo e qualquer cidadão. É também um compromisso do/a assistente social com a classe trabalhadora conforme preconiza o Código de Ética (1993/2010), classe à qual pertence também.

Esta luta trouxe lembranças do passado, por que ter uma casa, uma moradia é o sonho de todo (a) brasileiro (a). Meu pai, Gumercino Juventino de Jesus (*in memoriam*), era um renomado mestre de obras em Ituiutaba e cresci ouvindo-o contar que ajudou a construir grandes prédios da cidade como o da Nestlé e o da UEMG. Ao contrário de muitos pedreiros por aí, ele construiu três casas pensando no futuro dos filhos, incluindo a que morávamos. Uma dessas foi destinada a mim, mas em terreno comprado em sociedade com o irmão dele, meu Padrinho. Infelizmente, meu pai morreu muito novo aos 38 anos, em um desentendimento com o cunhado (ele e minha mãe eram separados) – levou cinco tiros. Eu tinha quase 15 anos e aos 16 fui morar com o pai dos meus filhos com quem vivi 5 anos e tive 2 filhos.

E porque relembrar esta história é importante? Porque mostra minha relação com a moradia, entre o ter e o perder, mas nunca deixar de sonhar. Tinha uma amiga dona de um bar que eu ajudava de vez em quando e ela me ofereceu para compra-lo, tendo em vista que iria mudar de cidade. Minha madrinha, já viúva, quis comprar minha casa que era no mesmo terreno e, desta maneira, deixei ir embora a casa construída por meu pai. Felizmente, comprei outro terreno, mas acabei vendendo também. Até coloquei o dinheiro no banco, mas com as dificuldades o dinheiro foi acabando e eu fiquei sem casa, sem terreno, sem dinheiro. O que aconteceu comigo também é a história de muitos outros brasileiros.

Quando o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva lançou o programa Minha Casa Minha Vida em 2009 fiz minha inscrição e vi a esperança renascer. O sonho de ter a casa própria poderia estar próximo novamente. Sonhava com aquelas casas de dois quartos, sala e cozinha, um banheiro arrumadinho, sonhava com a decoração, onde ia colocar isso e aquilo.

Desde 2009, passei a acompanhar todas as entregas dos bairros construídos pelo programa. Ao todo, 10 bairros foram entregues e como erámos apenas eu e meu marido, não

tínhamos prioridade. A chance de ser contemplada era mínima e o sonho foi ficando cada vez mais distante. Porém, o meu dia chegou. Quando vi meu nome na lista de contemplados dos residenciais Nova Ituiutaba II, fiquei radiante, tinha certeza de que iria ter uma casinha para chamar de minha, por menor que ela fosse o sonho voltou a ser realidade. Estava entrando na faculdade e acreditei ir logo pra minha casinha que ficava perto do campus. Em 2020, estou concluindo meus estudos e depois de 4 anos, as obras dos residenciais Nova Ituiutaba II e IV, não foram concluídas. O poder público aproveitou o momento político para indicar os contemplados com as casas, a CEF nos levou à assinatura do contrato e, mesmo assim, minha casa está lá, se deteriorando. A minha e aos demais companheiros e companheiras de luta. Nossa luta, aliás, avança e retrocede, mas temos certeza que vamos vencer.

A mobilização nasceu da minha tristeza e das dificuldades que estava passando. Minha casa lá, esperando por mim, e os alugueis de onde morava atrasados. O ano de 2017, foi marcado pelas dificuldades que foram muitas. Mas pensava, como vou me manifestar sozinha? Eu só conhecia uma contemplada, mas mesmo assim criei um grupo no *whatsaap* que no início se chamou manifestação pelos residenciais Nova Ituiutaba II e IV. Como eu não tinha ideia de como começar, fui atrás da ativista e militante de movimentos sociais, Bárbara Rufino. Convidei-a a nos ajudar nesta luta e ela passou a nos orientar. Em poucos dias, nosso grupo no *whatsaap* contava com mais de 100 contemplados e já conseguimos marcar nossa primeira manifestação. Passei por momentos complicados desde então, inclusive ameaças e tentativas de intimidação. Mas graças aos professores Flander e Júlia (ambos do curso de Serviço Social) que conseguiram me orientar eu sigo firme na luta por aquilo que é meu de direito.

Os detalhes desta luta tão importante visto de dentro estão relatados nesta monografia dividida em duas partes: a primeira mostrando como a política habitacional foi organizada no Brasil após a Constituição Federal de 1988, e a segunda mostrando a importância da mobilização popular na garantia dos direitos do cidadão.

2 A POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO: DO BNH AO MINHA CASA, MINHA VIDA.

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (ONU, 1948).

A Declaração Universal de Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas, em 1948, considerou em seus artigos que toda pessoa tem direito à moradia. Um direito que, infelizmente, nem sempre é conseguido, já que existem milhões de pessoas ao redor do mundo que não têm onde morar.

No caso brasileiro, o direito à moradia está mais do que assegurado no papel - na Constituição de 1988 e legislações posteriores, incluindo o Estatuto da Cidade e a garantia da função social das cidades e da propriedade. [...] Frente ao perfil político das constituições anteriores, orientadas preponderantemente por valores liberais (1891), corporativistas (1934), desenvolvimentistas (1946) ou autoritárias (1937 e 1967) acerca das funções do Estado, a Constituição de 1988 é considerada por muitos como a "Constituição cidadã", devido aos avanços significativos no que se refere aos direitos sociais, observa Valdemar Araújo, professor do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal da Bahia e pesquisador visitante do Ipea. (IPEA, 2009, s/p).

O direito à moradia, garantido desde a Constituição Federal de 1988 (CF 1988) ainda não é totalmente respeitado e milhares de brasileiros lutam pela casa própria. Somente a partir do ano 2000, a CF recebeu a emenda 26 reafirmando que os direitos sociais são: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados (CF 1988). Mas não uma moradia apenas com quatro paredes e um teto, mas acompanhada de saneamento básico como água encanada e esgoto, energia elétrica, pavimentação e coleta de lixo além de outros serviços como escolas, postos de saúde e transportes públicos.

Assegurado pela Constituição Federal de 1988, o direito à moradia é uma competência comum da União, dos estados e dos municípios. A eles, conforme aponta o texto constitucional, cabe “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”. (BRASIL, 1988, online).

Em 1986, no governo de José Sarney de Araújo Costa (1930), o Banco Nacional de Habitação (BNH) foi extinto, passando todas as funções para a Caixa Econômica Federal (CEF). Uma das funções do BNH era o financiamento de materiais de construção, saneamento básico, transporte, dentre outros. Por isso mantinha uma ligação com as Companhias de Habitação Popular (COHAB's) e essas recebiam recursos do BNH para financiar agentes financeiros e promotores de empreendimentos imobiliários. Com a extinção do BNH as COHAB's tiveram muitas dificuldades financiar novas moradias. Antes de ser extinto, BNH ficou ativo por 22 anos, criou 4,5 milhões de moradias, sendo que somente 1,5 milhões, aproximadamente foram voltadas à população de baixa renda. (VALADARES, HOFFMANN, 2009, s/p).

Pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, foi instituído o Plano Nacional da Habitação e criado o Banco Nacional da Habitação, com sede no Rio de Janeiro. O banco deveria ser o gestor e financiador de uma política destinada a “promover a construção e aquisição da casa própria, especialmente pelas classes de menor renda”, bem como a ampliar as oportunidades de emprego e dinamizar o setor da construção civil. A pedra angular do BNH era o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que tinha por finalidade principal prover recursos que garantissem a execução do Plano Nacional da Habitação. [...] Após 22 anos de existência, o BNH foi extinto pelo Decreto-Lei nº 2.291, de 21 de dezembro de 1986, do então presidente José Sarney, que também transferiu a função de coordenador do SFH para a Caixa Econômica Federal e a de regulador para o Banco Central”. (VALADARES, HOFFMANN, 2009, s/p).

Nos governos de José Sarney, (1985-1990) Fernando Collor de Mello (1949), (1990-1992) e Itamar Franco (1930-2011), (1992-1995), a Política Habitacional foi o assunto de menor importância diante dos cenários de inflação extremamente alta, enorme dívida externa e recessão econômica. O governo Collor até criou o chamado ‘Plano de Ação Imediata para Habitação’ (PAIH) que tinha o objetivo de construir 245 mil habitações em 06 meses, mas isso não aconteceu. Com Itamar Franco na presidência foram criados os programas ‘Habitar-Brasil’ e o ‘Morar Município’, que também não nutriram muito efeito por causa da estabilização da nova moeda, o Plano Real.

O Habitar Brasil objetivava a melhoria das condições de habitabilidade e da quantidade de vida das famílias que viviam em áreas degradadas de risco, insalubres, ou impróprias para moradia, o Pró-Moradia e o Habitar-Brasil, investiram, em conjunto, cerca de dois bilhões de dólares no período de 1995-1998. (SEPURB, 1998). Atualmente as ações do Habitar-OGU estão concentradas no programa Morar Melhor, empreendido pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República-SEDU/PR -, que tem por objetivo universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infraestrutura urbana para a população em estado de exclusão social. O Morar Melhor

busca a produção de moradias em parceria, integrando as demais esferas do Poder Público – Estados, Distrito Federal e Municípios – nos empreendimentos. (CAIXA, 2005). Segundo informações da Caixa Econômica Federal, os programas Habitar Brasil e Morar Melhor financiam em conjunto, desde 1995 até 2000, cerca de 310 mil unidades, num investimento de R\$ 829 milhões. (SOUZA, 2005, p. 77).

No primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), foi criada a Política Nacional de Habitação (PNH) cujos programas eram ‘Pró-moradia’ e ‘Carta de Crédito’, além de terem sido mantidos os que foram criados no governo de Itamar Franco. Contudo no seu primeiro mandato a política habitacional não obteve sucesso, por que nenhum desses programas atingiu o desempenho necessário para a construção de novas moradias.

O programa do Governo Federal tem o objetivo de ajudar famílias em situação de risco social a conseguir melhor moradia e mais qualidade de vida. Funciona assim: com a utilização dos recursos do FGTS e a contrapartida do solicitante, o Pró-Moradia oferece financiamento para que estados, municípios, Distrito Federal e empresas públicas não dependentes para atendimento de famílias de baixa renda. (CEF, S/A, online).

A carta de crédito individual era direcionada às pessoas físicas que pretendiam solicitar financiamentos para construir, reformar ou adquirir materiais de construção para melhoria de imóveis residenciais. De acordo com informações da CEF, esta modalidade funcionava a partir dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) “[...] conjugada com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social; pessoal e intransferível” (CEF, online).

Em sua segunda gestão FHC também não conseguiu sanar os problemas habitacionais, mas no penúltimo ano de seu governo foi aprovado o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) que deveria embasar a Política Habitacional.

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, será aplicado o previsto nesta Lei. Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. (BRASIL, 2001).

A partir deste documento foram definidas diretrizes de políticas urbanas no Brasil, de competências federal, estadual e municipal – caminhos para alcançar as finalidades almejadas por meio do Estatuto das Cidades (2001) que engloba uma totalidade de conceitos que representa o entendimento de cidade, de planejamento e de gestão urbana. Embora a aprovação do Estatuto das Cidades não seja a salvaguarda de melhoria de qualidade de vida urbana no Brasil, ele é sem dúvidas um instrumento fundamentado para a integração de meios

das questões socioeconômicas e ambientais, vivenciados pela maior parte dos municípios brasileiros. (BRASIL, 2001, p. 32-33).

O Estatuto apresentou dezesseis diretrizes gerais, aos quais destacamos três:

I – Garantia do direito às cidades sustentáveis, direito esse entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e a serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – Gestão democrática por meio da participação da população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente. (BRASIL, 2001, p. 32-33).

Com o Estatuto das Cidades promulgado restava aos governantes implementar as políticas habitacionais previstas. Foi o que ocorreu a partir de 2003, no governo Luiz Inácio Lula da Silva (1945) quando se dá a criação do Ministério das Cidades, passando a ser o responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano na qual se insere a política setorial de habitação.

A Política de Habitação se inscreve dentro da concepção de desenvolvimento urbano integrado, no qual a habitação não se restringe a casa, incorpora o direito à infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais, buscando garantir direito à cidade. (BRASIL, 2004, P. 12).

Com o governo Lula novas perspectivas serão inauguradas e a participação popular prevista na Constituição Federal de 1988 começa a funcionar.

A Conferência de Desenvolvimento Urbano foi um dos mecanismos usados pelo Estatuto das Cidades para assegurar a participação popular por meio de ferramentas como os Conselhos de política urbana, debates, audiências e consultas públicas. O objetivo principal era ampliar o diálogo entre o poder público e a sociedade civil para agregar os setores que têm atividades conjuntas de modo direto com a construção da cidade.

Depois de efetuadas Conferências em aproximadamente 3.400 municípios com presença da população, em que foram discutidas as demandas populacionais e foi sugeridas criações e elaborações de políticas ao Ministério das Cidades, em 2003 aconteceu a criação do Conselho das Cidades e autorizado diretrizes para uma nova Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

O Estatuto da Cidade promulgado em 2001 representa um marco legal de extrema importância para o controle da produção e uso do espaço urbano. Introduziu instrumentos e mecanismos de controle que tem como base fundamental garantir a função social da cidade e da propriedade urbana. O Ministério das Cidades, criado na perspectiva de transformação da realidade urbana brasileira, concretizou a

centralização institucional em agentes públicos federais com atuação na área de desenvolvimento urbano. Após a sua criação propôs a constituição de um fórum nacional para debater a problemática das cidades brasileiras, materializado nas Conferências e no Conselho das Cidades. (BRASIL, 2007, P. 03).

A Política Nacional de Habitação (PNH) foi instituída pelo Ministério das Cidades em 2004 e criou vários instrumentos com intenção de dar visibilidade a sua implantação e tornar possível a retomada do financiamento habitacional para a oferta de moradia de interesse social para a classe de renda baixa. Um dos principais instrumentos foi o Sistema Nacional de Habitação (SNH).

No ano de 2005, com o desdobramento do SNH (ou, mais precisamente, do subsistema de HIS), é criado, por meio da Lei Federal 11.124, o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). Ainda como consequência da nova PNH, é elaborado, entre 2007 e 2008, o novo Plano Nacional de Habitação (PLANHAB) e, em 2009, por meio da Lei Federal 11.977/09, é lançado o Programa Minha Casa Minha Vida (BRASIL,2009a), que em 2011 entrou na sua segunda edição, por meio da Lei Federal 12.424/11(BRASIL, 2011a). (SILVA, 2013, online).

Dentro da política habitacional, Estados e Municípios passaram a ter o dever de elaborar planos e metas para obras e serviços. Também deveriam criar instrumentos de melhoria de gestão como ordenamento e qualidade de vida, apesar das dificuldades que vão desde o corpo técnico até os problemas como orçamento. (BRASIL, 2007, p. 6).

O Ministério das Cidades (hoje extinto) gerou vários equipamentos e recursos financeiros para a habitação e redução da falta de moradia, juntamente com o princípio do Plano Nacional de Habitação (PlanHab), que foi lançado em 2008 com a função de fundamentar os Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e a Urbanização de Favelas. Uma das metas era descentralizar os investimentos, repassando aos municípios recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Após a regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, por meio da Lei nº10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, foram estabelecidas diretrizes gerais da política urbana, tendo como uma de suas finalidades reverter a segregação espacial presente na maioria das cidades brasileiras. Avançando no que o Estatuto da Cidade estabeleceu, em 2005 foi aprovada a Lei nº 11.124, que criou Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), lei que tramitou durante 13 anos no Congresso Nacional até ser aprovada e que estabeleceu o processo participativo de elaboração do Plano Nacional de Habitação e constituição de fundos articulados nos diferentes níveis da federação, controlados por conselhos com participação popular e com ações planejadas em Planos Locais de Habitação de Interesse Social. (Ferreira, *apud* Calmon, e at al, 2019, P. 2).

Lançado em 2009, o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida (PMCMV), durante o governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, tinha como objetivo tornar mais fácil a aquisição de imóveis para a população de baixa renda e gerar empregos com a construção de novos residenciais, além de tentar amenizar a desigualdade social. Na primeira etapa – de 2009 a 2014 – o objetivo era entregar um milhão de casas para famílias com renda de até 10 salários mínimos.

O Programa Minha Casa Minha Vida foi criado em abril de 2009. Trata-se de uma iniciativa do Governo Federal, em parceria com estados e municípios, empresas e entidades sem fins lucrativos, que oferece condições atrativas para o financiamento de moradias para famílias de baixa renda. Para participar do MCMV, é necessário ter uma renda familiar bruta de até R\$ 7.000,00 por mês e o imóvel adquirido deverá ser utilizado exclusivamente para moradia. As prestações do financiamento não podem passar de 30% do valor da renda mensal. Além disso, as taxas de juros do financiamento são mais baixas do que em outros bancos, variando entre 5% e 9,16%. (SILVA, s/a, online).

O programa era dividido em quatro faixas a partir da renda familiar somada:

Faixa 1: Famílias com renda de até R\$ 1.800,00, que tinha um financiamento de até 120 meses e prestações que variavam de R\$ 80,00 a R\$ 270,00 de acordo com a renda familiar.

Faixa 1,5: A renda deveria ser de até R\$ 2.600,00 taxa de juros de 5% ao ano e até 30 anos para pagar.

Faixa 2: Para famílias com renda bruta de até R\$ 4.000,00 que poderiam ter subsídios de até R\$ 29.000,00.

Faixa 3: Famílias com renda bruta até R\$ 7.000,00 teriam taxas de juros diferenciadas em relação ao mercado financeiro. (CEF¹, 2009, s/p).

Desta forma, de acordo com Souza (2005), durante o governo Lula, foram construídas 4.554.855 unidades habitacionais pelo Minha Casa Minha Vida, entre residências e apartamentos.

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) recebeu recursos transferidos do Orçamento Geral da União (OGU) para viabilizar a construção de unidades habitacionais. A medida foi tomada para atender ao déficit habitacional urbano para famílias com renda até R\$ 1.800,00, considerando os dados do IBGE mais recentes, divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional. (CEF, S/A, online).

O PMCMV foi criado para atender a demanda da população de baixa renda, acolher pessoas em situação de extrema pobreza e gerar empregos nas construções dos residenciais. O Estado e o município eram responsáveis por indicações de famílias que se enquadravam no programa, analisando condições impostas pelo FAR. A Caixa Econômica Federal responsável por contratar a construtora para executar a obra é responsável pela entrega das residências finalizadas e legalizadas e são de propriedade do FAR até que sejam transferidas aos contemplados.

¹<http://www.caixa.gov.br/voce/habitacao/minha-casa-minha-vida/urbana/Paginas/default.aspx>

No governo da presidenta Dilma Vana Rousseff (1947), ela da continuidade ao governo Lula e promulga novo decreto que regulamenta o Programa Minha Casa Minha Vida em seu primeiro mandato. O Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, previa, entre outras providências:

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais, à requalificação de imóveis urbanos e à produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e compreende os seguintes subprogramas:

I - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU; e

II - Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Parágrafo único. A execução do PMCMV observará as definições do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (BRASIL, 2011).

A presidenta Dilma ainda editou a Medida Provisória nº 561 para alterar a lei de nº 11.977, de 7 de julho de 2009. O artigo 35-A da Lei afirmava que contratos e registros realizados na esfera do PMCMV deveriam ser formalizados de preferência em nome da mulher. Esta medida provisória foi publicada intencionalmente no dia 08 de março de 2012, Dia Internacional da Mulher, e adicionou à lei, o art. 35-A, com o seguinte regulamento:

Art. 35-A. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido no âmbito do PMCMV, na constância do casamento ou da união estável, com subvenções oriundas de recursos do orçamento geral da União, do FAR e do FDS, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuados os casos que envolvam recursos do FGTS. (Incluído pela Lei nº 12.693, de 2012). (BRASIL, 2009).

No governo de Michel Miguel Elias Temer Lulia, (1940), deu-se o descumprimento da meta em contratar 170 mil moradias por meio do PMCMV para pessoas de baixa renda. Foram construídas apenas 13,5% da meta em 2017, ou seja, 23 mil residências. Em uma extensa discussão política que durou semanas, a equipe econômica apontou a fragilidade da situação fiscal do país e sugeriu que a ampliação do programa naquele momento em R\$ 9 bilhões iria afetar as contas públicas e conseqüentemente aumentaria as chances de cortes no futuro.

Para o vice-presidente de Habitação do Sindicato da Indústria da Construção Civil de São Paulo (Sinduscon-SP), Ronaldo Cury, a faixa 1 é fundamental para reduzir o déficit habitacional no País, junto com outras alternativas, como o pagamento de aluguel social. Mas com restrição fiscal, ele defende que uma parte das famílias beneficiadas pague uma contribuição maior pelo imóvel, o que reduziria o custo do subsídio bancado pela União. O contemplado com uma casa da faixa 1 paga no máximo R\$ 270 de prestação mensal, por 10 anos, sem juros. (ESTADO DE MINAS, 2018, online).

Em 2019, o Brasil viu chegar o novo presidente, Jair Messias Bolsonaro (1955), que remanejou verbas federais que seriam destinadas a construção de aproximadamente 35 mil moradias no país com o cancelamento de duas portarias. Além disso, a Proposta de Lei Orçamentária (PLOA) de 2020 previu a contenção de 41% de verba que seria designada ao PMCMV, o que correspondeu a um corte de R\$ 9 bilhões, restando apenas R\$ 2,7 bilhões. (HERMANSON, 2019, ONLINE).

Mas mesmo as construções que já em curso estão sofrendo com os cortes do governo, como conta Evaniza Rodrigues, da União Nacional por Moradia Popular (UNMP): “Até hoje você tem várias obras paralisadas por atraso de pagamento do governo. O que está em obra não tem dinheiro suficiente para seguir construindo. Além disso, não será construído nada novo. Em 2019 não contrataram nada, em 2020 não contratarão nada”, relata ela. Adília Sozzi, integrante do Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras por Direitos (MTD), argumenta que, com a medida, o governo federal está “cortando na carne das famílias mais pobres”. (HERMANSON, 2019, online).

O PMCMV teve menor orçamento da sua história no governo Bolsonaro. Em seus dez anos, de 2009 a 2018, o programa tinha uma média de R\$11,3 bilhões. Até julho de 2019 o programa recebeu R\$ 2,6 bilhões do tesouro nacional. A previsão para o programa habitacional caiu de R\$ 4,6 bilhões, em 2019, para R\$ 2,7 bilhões na projeção do próximo ano. (REZENDE, PUPO, 2019, online).

E para piorar o cenário atual, 2020 foi marcada pela Pandemia do COVID-19, o que abalou a economia do país em todos os sentidos, prejudicando também o setor habitacional, tanto público quanto privado. Os impactos, porém, não fazem parte deste estudo.

3 POR DENTRO DO PROBLEMA: A MOBILIZAÇÃO POPULAR EM ITUIUTABA

Dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, Ituiutaba foi contemplada com 5.136 moradias desde 2009, em 13 conjuntos habitacionais, conforme demonstra a tabela 1.

Tabela 1- Conjuntos habitacionais construídos e entregues em Ituiutaba desde 2009:

Ano da provável entrega	Nome do conjunto / bairro	Número de casas
2009	Canãa I	486

2009	Canãa II	524
2009	Buritis	328
2010	Carlos Dias Leite	232
2010	Residencial Tupã	84
2010	Camilo Chaves	495
2013	Marcondes Ferreira	230
2013	Nadime Derze Jorge I	331
2014	Nadime Derze Jorge II	500
2014	Nova Ituiutaba I	529
2014	Nova Ituiutaba III	617
2014	Gilca Vilela Cancelli	390
2015	Jardim Europa II	390
	Total	5.136

Fonte: Caixa Econômica Federal / Prefeitura de Ituiutaba

Os números chegam a quase 6 mil moradias construídas, tendo em vista que os residenciais Nova Ituiutaba II e IV, foram construídos paralelamente aos residenciais Nova Ituiutaba I e III, porém não foram concluídos e entregues aos seus proprietários.

A não entrega dos Residenciais Nova Ituiutaba II e VI originou o estudo desta monografia. Isto porque em 22 de junho de 2016 os contemplados selecionados pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba MG, se reuniram no ginásio Romão juntamente com representantes da Secretaria de Desenvolvimento social e Caixa Econômica Federal (CEF), para assinarem os contratos com a promessa que iriam receber suas casas até o final daquele ano, no entanto uma série de violações de direito foram acontecendo e são narrados aqui neste artigo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ituiutaba, por meio da equipe do Departamento de Habitação, está divulgando as listas dos aprovados para os Residenciais Nova Ituiutaba 2 e 4. A data da assinatura dos contratos será dia 22/06/2016, às 13:00 horas, para o Residencial Nova Ituiutaba IV, e às 15:00 horas, para o Residencial Nova Ituiutaba II, no Ginásio Romão. (GAZETA DO PONTAL DE MINAS, 2016, *online*).

Ao perceber que as casas não seriam entregues, apesar dos contratos assinados um grupo de moradores contemplados resolveu se unir para pressionar o Poder Público e garantir seus direitos. A

tarefa, porém, não foi fácil. A primeira iniciativa ocorreu no dia 13 de dezembro de 2017 com a criação de um grupo no *whatsapp*, com apenas duas pessoas. No segundo dia o grupo já tinha 100 pessoas, pois foi divulgado em outras redes sociais. Ao grupo, se juntou a ativista local Bárbara Rufino para orientar seus membros, tendo em vista sua experiência nos movimentos sociais. Não foi uma missão fácil administrar o grupo, tendo em vista que as pessoas começaram a fazer publicações desnecessárias.

Mas a luta pela moradia não é tarefa fácil. Vereadores e o secretário municipal do desenvolvimento foram adicionados ao grupo o que acabou gerando certa confusão, inclusive com promessas que eles não podiam cumprir. Ao mesmo tempo, o grupo repercutiu pela cidade, ganhou visibilidade e a mídia os enxergou. Uma matéria foi ao ar no MG TV, jornal local, no dia 27 de dezembro de 2017 com a palavra do Secretário que afirmou que uma licitação seria feita em janeiro de 2018.

Os residenciais I e III foram entregues com muitas manifestações e lutas e, portanto, o grupo julgou necessário aderir à uma luta maior para receber suas casas. Com a orientação da Bárbara Rufino, foi marcado a primeira reunião para articulação sobre a manifestação. Ela foi realizada no dia 10 de janeiro de 2018 às 19 horas na casa de uma das contempladas. Foi produzido um *flyer* de divulgação e compartilhado em várias redes sociais. O grupo recebeu apoio da população, pessoas se dispuseram a transportar os contemplados até o local da reunião. Houve quem procurasse a Secretaria de Desenvolvimento Social para saberem sobre a reunião e até acreditavam que o assunto seria sobre a entrega das casas. E enquanto a reunião não acontecia, pessoas revoltadas cogitavam até invasão, o que não foi incentivado, por ser ilegal.

No dia da reunião o secretário do Desenvolvimento Social foi até uma emissora de rádio na tentativa de desarticular o processo. Mas não conseguiu. A reunião foi realizada com sucesso e contou com a presença de aproximadamente 50 pessoas. Os assuntos pautados e discutidos envolveram nova manifestação marcada para o dia 17 de janeiro de 2018 e uma possível ação popular. Até políticos apareceram tentando ‘pegar carona’.

No dia 17, às 7 horas da manhã, os contemplados se reuniram na Praça Getúlio Vargas, com ‘cobertura’ da mídia (rádios, jornais, TV). Novamente às vésperas da manifestação o secretário de Desenvolvimento Social foi a uma rádio tentar intimidar o grupo (SIC).

O grupo formado por aproximadamente 80 pessoas caminhou pelas principais ruas de Ituiutaba até chegar à Prefeitura Municipal, cobrando do Prefeito Fued José Dib explicações. Depois de aproximadamente 30 minutos o Prefeito chegou ao local e afirmou

estar empenhado em fazer o que estava ao seu alcance para a retomada das obras apesar de não ser de competência da Prefeitura.

A Constituição Federal de 1988 redefiniu a estrutura administrativa, distribuindo as competências entre os entes federados, destacando-se primeiro que os Municípios foram alçados à categoria de ente federado pelo art. 18 da Constituição Federal de 1988, inovação esta que foi chamada de “descentralização administrativa”, oportunidade em que passaram a ter responsabilidades em diversas áreas, como educação, saúde, agricultura e de maneira muito direta nas questões relativas ao urbanismo. Segundo o art. 21, inc. XX da Constituição Federal, compete à União instituir diretrizes para a habitação, e, segundo o art. 23, é competência comum da União, Estados e Municípios a “promoção e implementação de programas para construções de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico” (inc. IX) bem como determina o “combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos” (inc. X). Portanto, todos os programas habitacionais passam a ser desenvolvidos pelos entes federados em conjunto, ou pela adesão a um programa nacional. (HOLZ, MONTEIRO, 2008, *online*).

Neste mesmo dia, um grupo formado por seis pessoas, foi convidado pelo secretário de Desenvolvimento Social a ir à Secretaria para que tivesse acesso aos contratos, contratos estes que foram assinados pelos contemplados sem que pudessem ler. Na verdade, foi entregue um modelo do referido contrato que foi digitalizado e enviado a todos os integrantes do grupo *whatsaap* por e-mail.

Como ocorre em situações deste tipo, a mobilização perdeu o impacto inicial, principalmente porque havia a presença de políticos locais e eles mais atrapalhavam do que ajudavam. Alguns dias depois da manifestação e das promessas o grupo começou a desanimar e foi preciso novas ações. A primeira foi retirar do grupo todos os vereadores, integrantes da mídia, e demais envolvidos com política. Ao mesmo tempo, foi adicionado o advogado José Carlos Cunha Muniz Filho, de Uberlândia (MG)². Seu primeiro passo, foi entrar com uma ‘ação comunitária popular’.

O artigo 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal Brasileira de 1988 assim estabelece: qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência. Dessa forma, verifica-se que a Ação Popular é conceituada como o instrumento colocado à disposição do cidadão, para que este exercite a defesa de seus direitos, o que inclui o patrimônio histórico e cultural como bem público colocado à disposição de todos, bem como o controle dos atos praticados pelo poder público ou de entidade que o estado participe. (FERREIRA, 2018, *online*).

² O profissional é conhecido por trabalhar em causas sociais. É advogado da ADUFU, do Sintet, do Sintemi entre outros.

A ação foi necessária tendo em vista que algumas pessoas estavam recebendo cobrança da prestação das casas, mesmo sem pegar as chaves, mesmo sem morar. Finalmente, depois de vários dias de pressão, o grupo de representantes foi recebido na CEF em Uberlândia, pelo Superintendente Regional e pelo Gerente de Habitação da instituição. O grupo foi informado que as obras paradas poderiam ser retomadas, tendo em vista que seis empresas estavam aptas a participar do processo de licitação visando o término das obras dos residenciais Nova Ituiutaba II e IV. A previsão era otimista e deu esperança aos futuros mutuários. Mas durante todo o ano de 2018, os contemplados foram ficando desmotivados, pois datas para retomar as obras eram marcadas e remarcadas e nada acontecia.

Ainda em janeiro de 2018 em uma reunião dos contemplados com a participação de vereadores, ficou decidido uma viagem à Brasília. Para esta reunião foi redigido um requerimento pelo advogado José Carlos Muniz pedindo à CEF que fosse entregue o contrato das casas aos contemplados, preenchido individualmente. Por meio de ação judicial a CEF disponibilizou a lista oficial dos contemplados para que todos pudessem ser localizados para assinar os requerimentos. Também foi lavrado um boletim de ocorrência policial e fotos das residências danificadas foram anexados ao processo. O grupo de moradores responsável pela vigilância dos imóveis identificou focos de mosquito da dengue, exemplo do abandono total.

A reunião em Brasília ocorreu fevereiro de 2018, no Ministério das Cidades. O grupo de moradores foi acompanhado pelo deputado federal Weliton Prado. Lá foi informado que não havia sido feito o destrato por completo, ou seja, a empresa El Global, que começou e abandonou a obra, ainda mantinha vínculo com a CFE e que ainda não poderia acontecer uma nova licitação. Aquele foi um momento importante para os moradores que descobriram que as obras continuariam paradas, apesar da CEF e da Prefeitura garantirem o contrário. Na volta a Ituiutaba, o grupo de moradores se reuniu com os demais para os repasses da viagem e devido a problemas ocorridos com o envolvimento dos políticos (vereadores, deputados), o grupo optou por agradecer o apoio dos mesmos, mas tentar andar ‘sozinhos’ a partir de então.

Porém, o impasse com a CEF continuava forte e o gerente de habitação convidou 20 contemplados para explicar o inexplicável. Por outro lado, o Secretário de Desenvolvimento Social retornou às rádios, com o objetivo também de se explicar e convencer a população de que eles haviam feito tudo certo.

Para tentar mobilizar a opinião pública, o grupo de moradores solicitou que os contemplados gravassem vídeos que chamassem a atenção sobre os cumprimentos dos prazos, mas apesar de bem visualizados, não deu o resultado esperado com as autoridades envolvidas ignorando as demandas dos contemplados.

Graças a mobilização dos contemplados, no segundo semestre de 2018, o programa Fantástico (Rede Globo) exibiu matéria sobre a má gestão dos recursos públicos no item habitação, mostrando vários casos, incluindo o de Ituiutaba. A construtora El Global, responsável pelo início das obras dos residenciais Nova Ituiutaba II e IV, não quis dar entrevista ao programa enviando um e-mail no qual dizia não ter interesse em concluir a obra. Após três dias da exibição do programa, finalmente a empresa devolve oficialmente as obras, abrindo possibilidade para nova licitação. Esta foi realizada em agosto/2018, mas apesar do anúncio de nova empresa vencedora, as obras não foram em frente.

Ainda no final de 2018 surge um novo problema. O advogado dos contemplados informou que os residenciais foram construídos em reserva ambiental e que as obras estavam suspensas até que nova decisão fosse tomada. Como as casas estavam praticamente prontas, percebeu-se que se tratava de novo entrave para ganhar tempo.

DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR ROGADA para determinar a imediata suspensão de toda e qualquer atividade/obra nos loteamentos Nova Ituiutaba II e IV, vedando-se a alienação, promessa de compra e venda, entrega de chaves e qualquer ato a configurar disposição das referidas unidades habitacionais, sob pena de multa diária no importe de R\$10.00,00 (dez mil reais), até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais). (PROCESSO 342 18 5000306-58, 2018).

No entanto, depois de refletir que aproximadamente 800 (oitocentas) famílias estavam esperando por suas casas e que as mesmas já estavam praticamente prontas o Juiz cancelou a liminar, o que garantia a continuidade das obras:

Homologo por sentença, o acordo entabulado entre as partes, conforme petição de id 54049872, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o feito, com fulcro no art. 487, III, “b” do CPC. Fica sem efeito a liminar concedida. (PROCESSO, 0342.18.5000306-58, 2018).

Sem novidades por quase um ano, os moradores só voltaram a se reunir em agosto de 2019. Na ocasião, a orientação de dois advogados de Uberlândia contratados pelos moradores foi entrar com ação individual contra a CEF por danos morais e materiais. Cerca de 40 pessoas participaram, um número pequeno em relação aos contemplados, porém, o movimento surtiu efeito, pois baseado no êxito em outras cidades, já havia jurisprudência para o assunto.

As ações individuais têm o objetivo de reparação, de garantir indenização aos contemplados diante dos fatos expostos neste estudo. São ações que visam o reparo desses danos individualmente uma vez que a Justiça entende que o atraso de entrega dos residenciais

são indicadores suficientes para que o contemplado seja indenizado por danos morais e materiais. É ainda uma forma de pressionar a CEF, visando agilizar o processo da entrega.

Durante a pandemia, mesmo com os tribunais trabalhando em ritmo de recesso e só tramitando casos de urgência, os advogados conseguiram movimentar os processos, alguns já foram sentenciados e a CEF apresentou recurso. O juiz abriu prazo para rebater e em seguida deverá ser encaminhada para a instância superior, quando outros juízes decidirão se manterão ou não a decisão anterior.

Em razão da não entrega da obra que tinha como data marcada o dia 30 de novembro de 2019, o Juiz federal de Ituiutaba determinou no dia 18 de dezembro de 2019 uma multa de R\$ 3.000,00 por dia de atraso da entrega das casas, a ser paga pela CEF. Esta por sua vez, pediu dilação do prazo para o 08 de maio de 2020, mas o juiz indeferiu e decidiu:

DECISÃO: A CEF se comprometeu a entregar a obra em 30/11/2019, por meio de acordo homologado judicialmente em 15/04/2019 (fls. 427/429), não podendo, agora, alegar que a liberação dos valores necessários não foi autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento Residencial, até porque nenhuma ressalva foi feita neste sentido. Ademais, vale destacar que a CEF é pessoalmente responsável pela conclusão dos conjuntos residenciais Nova Ituiutaba II e IV, cujas obras inacabadas continuam se deteriorando, em mais um exemplo vergonhoso de desperdício de recursos públicos. Pelo exposto, indefiro o pedido de prorrogação ID nº 89628211 e aplico à CEF multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por dia de atraso, até a entrega definitiva da obra, a partir da intimação desta decisão. Intime-se a CEF com urgência, inclusive em regime de plantão, se necessário. (PROCESSO, 1000052-55.2018.4.01.3824, 2019)

O ano de 2020 começa e os contemplados já se encontravam exaustos pela demora da construtora em iniciar as obras. A CEF estava sendo multada em R\$ 3 mil diariamente e mesmo assim não tomava nenhuma providência. Por conta desta inércia, os contemplados deliberaram nova reunião para discutirem estratégias para que os responsáveis atendessem as demandas e finalmente entregassem as casas que estavam se deteriorando progressivamente. Ninguém imaginava, porém, o que estava por vir.

No dia 30 de janeiro de 2020, uma nova reunião foi realizada na residência de uma das contempladas, ocasião na qual estiveram presentes muitas famílias. Esta foi uma das reuniões com maior participação dos contemplados. Todos os passos anteriores foram lembrados e diante da falta de ação dos órgãos responsáveis, ficou decidido uma manifestação na porta da CEF.

No dia 05 de fevereiro de 2020, um grande número de contemplados foi para a porta da CEF em horário estratégico, às 11 horas, horário do movimento, e contou com a cobertura

ao vivo de um jornal local. Quando chegaram ao local encontrava-se ali uma viatura da polícia militar. Diante do barulho dos contemplados um policial militar adentrou a agência e conversou com o gerente para que recebesse representantes da manifestação. A autora deste artigo acompanhada de outra contemplada adentrou a agência e, depois de uma breve conversa, ficou acordado que o gerente local faria uma videoconferência com o gerente de Habitação e o responsável pela construção civil da CEF o mais breve possível. O gerente Geral da CEF de Ituiutaba, solicitou um número de *whatsApp*, e a partir daquele dia seria o canal de comunicação dos contemplados com a CEF.

Diariamente, as representantes entravam em contato, mas a resposta era sempre a mesma que estavam aguardando. Até que um dia, ele foi avisado que se não resolvesse naquele dia, haveria uma ocupação na agência local. No mesmo dia, no período da tarde foi marcada a videoconferência para 14 de fevereiro de 2020 – primeiro às 9 horas e, posteriormente às 11 horas. A videoconferência contou com a participação de cerca de 20 contemplados e os gerentes informaram que se reuniriam com a construtora na semana seguinte e que datas concretas seriam marcadas.

No dia 20 de fevereiro de 2020 o Gerente Geral da CEF de Ituiutaba enviou mensagem dizendo que a superintendência queria se reunir com as representantes às 15h30. Na hora marcada não havia ninguém no local. As representantes descobriram que os gerentes da CEF estavam na Justiça Federal de Ituiutaba, conversando com o juiz responsável pelo caso: o gerente local e ainda dois gerentes de Uberlândia. Posteriormente, eles informaram que no dia 18 de março de 2020 aconteceria uma audiência e que a construtora iria apresentar cronograma com a data de entrega da obra. Também participou da reunião o Secretário de Governo de Ituiutaba e que o mesmo se comprometeu a tampar as duas crateras que se formaram nos residenciais. Relatou ainda que a data da entrega das obras e a entrega das chaves seria imediata visto que a prefeitura estaria providenciando o “habite-se” e que os contratos estavam sendo registrado em cartório. Comunicaram ainda, que as duas representantes deveriam comparecer na Justiça Federal naquele momento a fim de assinarem a intimação da futura audiência.

Pelo fato da reunião com o juiz federal ter sido à revelia com os gerentes CEF, as representantes imediatamente se comunicaram com o advogado que prontamente orientou que as representantes se encaminhassem até a Justiça Federal e solicitassem reunião com o juiz, argumentando que os gerentes foram recebidos sem a presença da outra parte. Felizmente a tratativa foi positiva e o juiz recebeu as representantes. A CEF, de acordo com o juiz, queria a derrubada da multa, mas ele foi irredutível na decisão e não eliminou a sanção, impedindo que

as obras parassem de novo. Depois da manifestação, a representante legal dos contemplados, Bárbara Rufino foi a Brasília a convite do deputado André Janones, para uma reunião com representantes da CEF de Brasília. E as respostas sempre as mesmas, “Vamos reunir com a CEF, vamos reunir com a construtora”, mas nunca algo concreto.

E diante do que o Brasil viveu em 2020 nada aconteceu. A construção continua parada; nenhuma construtora assumiu as obras, e os contemplados continuam distantes de realizar o sonho da casa própria.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os contemplados assinaram um contrato de compra e venda com a CEF no ano de 2016 com o comprometimento dos responsáveis em entregar as chaves das residências no mesmo ano. Depois de mais de um ano de espera os contemplados decidiram em reuniões entre eles juntamente com o advogado, mover uma ação popular contra a CEF, que resultou em uma multa diária até a conclusão e entrega da obra.

Posteriormente ações individuais requerendo danos materiais e morais foram abertas com o intuito de acelerar o processo da ação coletiva. Com o subterfúgio da pandemia que assola todo o país, a obra não foi concluída até o presente momento. Esperávamos que fosse como os outros residenciais construídos em Ituiutaba, porém, tornou-se um pesadelo para 800 (oitocentas) famílias que sonham com a casa própria e ainda não podem usufruir deste sonho por causa de uma série de questões narradas neste artigo.

Mesmo ainda estando tudo parado é importante salientar que o movimento popular encabeçado pelos contemplados foi de grande importância para o desenrolar da transição de construtoras, o destrato com a primeira empresa e a licitação e contratação da nova empresa que assumiu a obra dos residenciais Nova Ituiutaba II e IV.

Se não fosse o movimento popular, sabemos que nada teria acontecido, e que o abandono seria muito maior, não só das casas, mas também dessas 800 (oitocentas) famílias que buscam um teto seu, um abrigo para a família, mesmo que seja um bairro afastado, o aconchego do próprio lar, significa a realização de um grande sonho!

REFERÊNCIAS

3ª Conferência Nacional das Cidades. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Cidades_III/texto_base_3_conferencia_cidades.pdf> Acesso em 30 de setembro de 2020.

Ação Civil Pública. Disponível em: <file:///C:/Users/Admin/Downloads/5000306-58.2018.8.13.0342_44053708.pdf>. Acesso em 18 de novembro de 2020.

Ação Civil Pública. Disponível em: <file:///C:/Users/Admin/Downloads/5000306-58.2018.8.13.0342_54415529.pdf>. Acesso em 18 de novembro de 2020.

Ação Popular. Disponível em: <file:///C:/Users/Admin/Downloads/1000052-55.2018.4.01.3824_137972362.pdf> Acesso em 18 de novembro de 2020.

Boschetti, I et al. **Política Social no Capitalismo**, “Tendências Contemporâneas”. São Paulo: Editora Cortêz, 2008.

Brasil escola. **A definição de ação social de Max Weber**. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/filosofia/a-definicao-acao-social-max-weber.htm>>. Acesso em 24 de agosto de 2020.

Estado de Minas Economia. **Estadão Conteúdo**. 2018. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2018/05/19/internas_economia,959991/falta-de-recursos-ameaca-o-programa-minha-casa-minha-vida.shtml> Acesso em 01 de outubro de 2020.

Estatuto da cidade completa 19 anos, 10 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/estatuto-da-cidade-completa-19-anos-cnm-reforca-importancia-do-plano-diretor>>. Acesso em 03 de agosto de 2020.

FERREIRA, Carina Estephany. **A ampliação do conceito de cidadão como legitimado ativo para propor a ação popular**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 23, n. 5545, 6 set. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/64242>. Acesso em: 16 nov. 2020.

Ferreira, Geniana Gazotto. Artigo científico. **Revista Brasileira de Gestão Urbana, novembro, 2019. Política habitacional no Brasil: uma análise das coalizões de defesa do sistema nacional de habitação de interesse social versus o Programa minha casa, minha vida**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/urbe/v11/2175-3369-urbe-11-e20180012.pdf>> Acesso em: 23 de Março de 2020.

Filho, Orlando Cariello. **As políticas federais de habitação no Brasil (1964 a 2002) e a reprodução da carência e da escassez da moradia dos trabalhadores**. Brasília 16 de Fevereiro de 2011. Disponível

em:<https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11327/1/2011_OrlandoCarielloFilho.pdf>. Acesso em 20 de julho de 2020.

VALADARES, HOFFMANN, 2009, FVG. Verbete. **Banco Nacional da Habitação**. Disponível em:<<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/banco-nacional-da-habitacao-bnh>> Acesso em 19 de julho de 2020.

GONÇALVES, Fabiana Rodrigues. **Direitos sociais: “Direito à moradia”**. Disponível em:<<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/direitos-sociais-direito-a-moradia/>> Acesso em 19 de julho de 2020.

Gov.br. Moradia: **Constituição garante e reforça concretização do direito**. Disponível em:<<https://www.gov.br/pt-br/constituicao-30-anos/textos/moradia-constituicao-garante-e-reforca-concretizacao-do-direito>> Acesso em 25 de setembro de 2020.

Hermanson, Marcos. Governo Bolsonaro corta R\$ 1,9 bilhão do "Minha Casa, Minha Vida" para 2020. Disponível em:< <https://www.brasildefato.com.br/2019/09/03/governo-bolsonaro-corta-rdollar-19-bilhao-do-minha-casa-minha-vida-para-2020>> Acesso em 03 de novembro de 2020.

Holz, Sheila, Monteiro, Tatiane Vilela de Andrade. **Política de Habitação social e o direito a Moradia no Brasil**. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/-xcol/158.htm>>. Acesso em 12 de novembro de 2020.

Jornal Gazeta do Pontal. **Desenvolvimento social busca solução para o futuro das 800 famílias dos conjuntos Nova Ituiutaba II e IV**. Disponível em: <https://www.facebook.com/gazetadopontaldeminas/posts/1881077602137789?_rdc=1&_rdr>. Acesso em 31 de agosto de 2020.

Jornal Gazeta do Pontal. **SEDS divulga lista de aprovados dos Residenciais Nova Ituiutaba II e IV**. Disponível em <<https://www.facebook.com/gazetadopontaldeminas/photos/a.1448240525421501/1772470046331879>>. Acesso em 31 de agosto de 2020.

Jusbrasil. Artigos. Disponível em:<<https://helberfreitas.jusbrasil.com.br/artigos/145423551/direitos-sociais-direito-a-moradia>>. Acesso em 30 de Março de 2020.

KARLA, França. Habitação, **“Política Nacional de Habitação volume 13”**. Brasília/DF, 2012. Disponível em:<https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/13.%20Habita%c3%a7%c3%a3o%20%20Po%c3%adtica%20Nacional%20de%20Habita%c3%a7%c3%a3o.pdf> Acesso em 21 de Março de 2020.

Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. **Do Programa Minha Casa, Minha Vida**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11977.htm>. Acesso em 07 de novembro de 2020.

Machado, M C S P. **Trabalho e Moradia na Cidade do Capital**. Goiânia: Puc Goiás, 2019.

Mello, Leonardo Freire de. **Aspectos institucionais da produção habitacional de baixa renda no Brasil entre A República Velha e o governo FHC**. Disponível em: <<https://file:///C:/Users/Admin/Downloads/15324-Texto%20do%20artigo-62507-1-10-20180509.pdf>>. Acesso em 28 de julho de 2020.

Mereles, Carla. **Direito à moradia**. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/direito-a-moradia/>> Acesso em 02 de novembro de 2020.

Migalhas. **A preferência da mulher no Programa Minha Casa, Minha Vida**. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/coluna/civilizalhas/153415/a-preferencia-da-mulher-no-programa-minha-casa-minha-vida>> Acesso em 29 de setembro de 2020.

Minha Casa Minha Vida. **“Vida-Recursos FAR”**. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/programas-uniao/habitacao/minha-casa-minha-vida/Paginas/default.aspx>>. Acesso em 20 jan. 2020.

Oliveira, Gustavo Henrique Justino de. **O Programa Minha Casa Minha Vida, 2009-2014 e a participação democrática dos movimentos sociais: Impacto na inclusão social por meio da efetivação do direito à moradia**. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3342964/mod_resource/content/0/PDF.pdf>. Acesso em 10 de agosto de 2020.

O Tempo. **Bolsonaro corta verbas para o ‘Minha Casa Minha Vida’ e o ‘Bolsa Família**. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/politica/bolsonaro-corta-verbas-para-o-minha-casa-minha-vida-e-o-bolsa-familia-1.2230644>> Acesso em 05 de novembro de 2020.

Parreira, S. B. S. **Produção do Espaço Urbano em Ituiutaba/MG: “Um estudo sobre o desenvolvimento da atividade comercial e de serviços em conjuntos habitacionais do setor leste”**. Ituiutaba/MG, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/23638/1/Produ%C3%A7%C3%A3oEspa%C3%A7oUrbano.pdf>>. Acesso em 28 de Março de 2020.

Pequeno, Renato. **Políticas Habitacionais, favelização e desigualdade sócia espaciais nas cidades brasileiras: transformações e tendências**. Barcelona, 26 - 30 de maio de 2008. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/-xcol/275.htm>>. Acesso em 25 de julho de 2020.

Política Nacional de Habitação. **Ministério das cidades**, novembro, 2004. Disponível em: <<https://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/4PolíticaNacionalHabitacao.pdf>>. Acesso em 22 jan. 2020.

Presidência da República. **Casa Civil Sub chefia para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm> Acesso em 13 de agosto de 2020.

Presidência da República. Brasília/DF, 16 de junho de 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2011/Decreto/D7499.htm>. Acesso em 26 jan. 2020.

Presidência da República. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938compilada.htm>. Acesso em 10 de novembro de 2020.

Pró Moradia. Disponível em: <<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/programas-uniao/habitacao/pro-moradia/Paginas/default.aspx>>. Acesso em 30 de setembro de 2020.
PSH-Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social. Disponível em: <http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/programas_habitacao/psh/saiba_mais.asp>. Acesso em 01 de outubro de 2020.

Quem somos. **Confederação nacional de municípios**. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/institucional/conhecaacnm#quem-somos>>. Acesso em 03 de agosto de 2020.

Rodrigues, Camila C. R., Lima, Renata C. O., Jusbrasil. **Construções residenciais em áreas de preservação permanente na localidade do município de Barreirinhas- MA**. Disponível em: <<https://camilacostareis.jusbrasil.com.br/artigos/216438859/construcoes-residenciais-em-areas-de-preservacao-permanente-na-localidade-do-municipio-de-barreirinhas-ma>>. Acesso em 22 de outubro de 2020.

Santos, Mauricleia Soares dos. **Atual Política Nacional de Habitação. “Garantia de direito”**. São Luís/MA, 23 a 26 de agosto 2005. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/mauricleia_Soaredos_Santos322.pdf> Acesso em 21 de Março de 2020.

Silva, Lázaro V. O., **Instrumentos de Planejamento e Produção de Habitação de Interesse Social em Uberaba-MG**. Uberlândia, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/16208/1/InstrumentosPlanejamentoProducao.pdf>> Acesso em 30 de setembro de 2020.

Souza, Leda Mara de. Itajaí, 2005. Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/Leda%20Mara%20de%20Souza.pdf>> Acesso em 27 de setembro de 2020.